

A análise da (eventual) incidência do imposto sobre operações financeiras em transações realizadas com criptomoedas no território nacional

Gabriel Christimann

Resumo: Este artigo possui o objetivo de analisar a eventual incidência do imposto sobre operações financeiras (IOF) em negociações realizadas com criptomoedas, ou moedas virtuais, no território nacional. Parte-se de uma breve contextualização histórica do dinheiro até o surgimento das criptomoedas, com o detalhamento da tecnologia *blockchain* e da operação denominada *initial coin offering* (ICO), em tradução livre, oferta inicial de moeda virtual. Dessas premissas será examinado o cenário regulatório atual no território nacional pertinente ao assunto, para então realizar uma apertada síntese das limitações ao poder de tributar e retratar as espécies do IOF, atribuindo-se maior ênfase à duas dessas espécies: o imposto incidente sobre operações de câmbio e aquele incidente sobre títulos e valores mobiliários. Em conclusão, propõe-se o afastamento da incidência do imposto sobre operações de câmbio sobre a permuta de criptomoedas pela moeda nacional (Real), pois o conceito de moeda é compreendido única e exclusivamente como um bem corpóreo, de curso forçado, emitido e regulamentado pelo Estado, mediante a atuação do Banco Central do Brasil (BCB). Além disso, é possível constatar que poderá incidir o imposto sobre títulos e valores mobiliários na emissão de uma ICO, a depender dos direitos que conferem aos investidores, sujeitando-se, dessa forma, a registro prévio e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Palavras-chave: Imposto sobre operações financeiras. *Blockchain*. Criptomoedas. Oferta inicial de moeda virtual.
